

DEFERIDO,
nos termos da m...
em sessão da Comissão Exec...
10 de Maio de 1917



Fls. 11
Anna R

Approveds...
di... de prolongar o...
bo de queda em o me...
mo diâmetro até 1.00...
feto meus aimes do...
pizão do telha



27-IV-1917

Ex^{ma} Camara n.º 2321

10-5-917

Dona Anna Bernardina, residente na rua de Serravalles
que pretendendo demolir uma casa que possui na mes-
ma rua e, n'um terreno que tem junto, construir uma
nova casa, bem como vedar a frente da mesma não só
o terreno onde existe a casa a demolir como o restante
a um e outro lado da casa a construir, tudo de har-
monia com o projecto que submette á aprovação

Para entrar no Cofre Municipal da quarta
Esc. 10 for constante da informação
foi passada a Guia N.º 2199 que nesta data
foi enviada á thresouraria
Rep. da Fazenda Municipal

Ex^{ma} Camara para
pedir a
conceder a licença que pre-
cisa para esse fim.

Porto, 25 de Abril de 1917

Pela requerente

Leuz Augusto Ferreira

Deve ser entregue
10-5-17



R.E.



18 de Maio de 1917

Aprovado
Porto em sessão da Com. Exec.
10 de julho de 1917

Lib. Descriç. e. a.



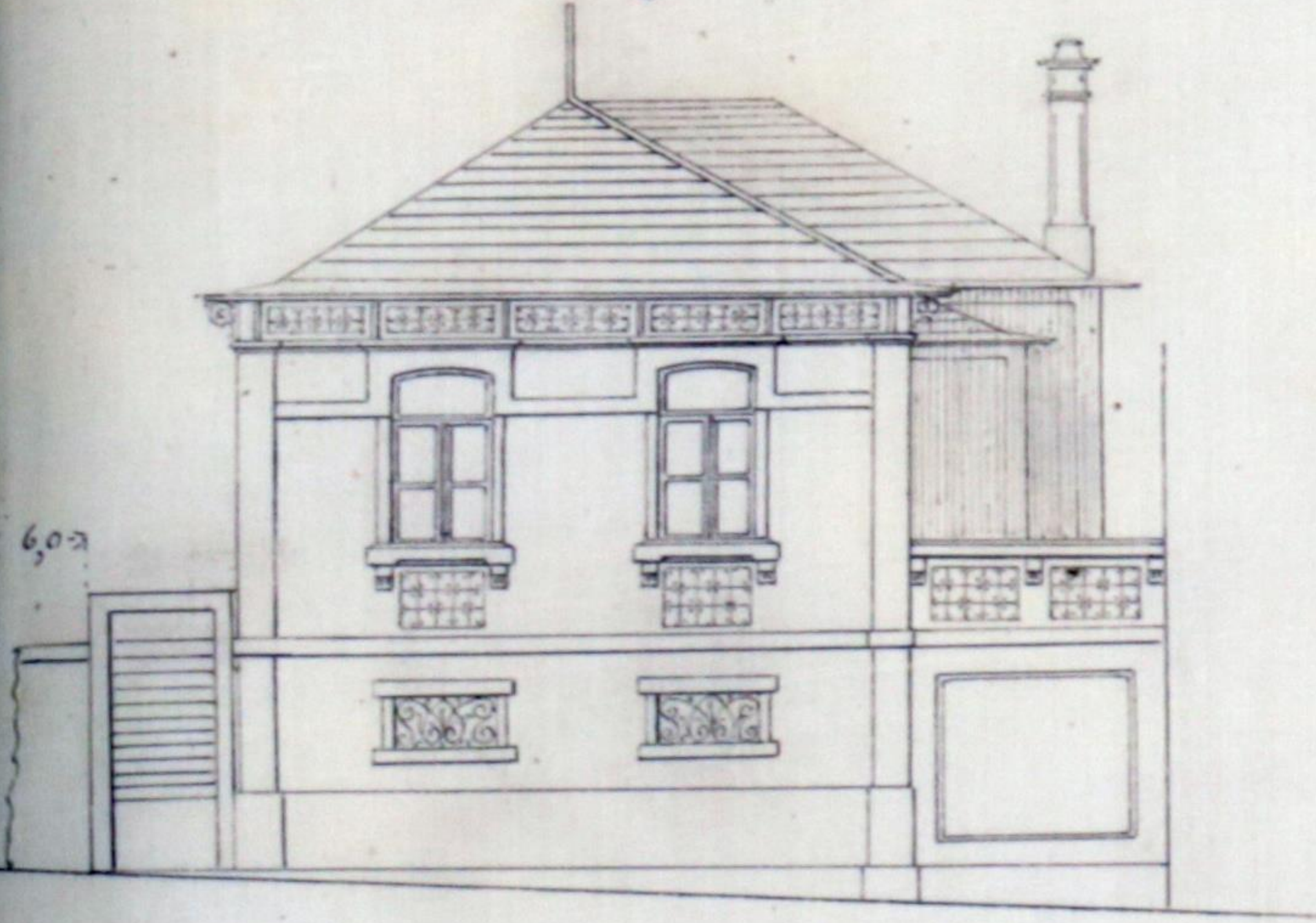
Amo Bernardino pretende demolir uma casa que possui na rua de Serralves e em terreno que a site predio pertence, ao lado do Poente, construir uma nova casa, em conformidade com o projecto que apresenta, bem como vedar á face da rua o restante terreno a um e a outro lado da casa a construir. A casa é destinada a sua habitação, em um só pavimento ao nível do quintal, que é superior ao da rua, devendo ficar em parte da casa uma loja subterranea em relação ao dito quintal, mas ao nível da rua, sem porta de saída para esta, com luz e ventilação por meio de duas jostas, destinada esta loja a arrecadação de lenha e outros arrumações caseiras. Toda a construção de pedra será feita em terreno sólido, de sabro duro; os alicances de alvenaria argamassada, as paredes com a espessura necessaria na parte que respeta á loja subterranea e de perpendicular d'ahi para cima. A fossa será construida na conformidade do respectivo Regulamento, assim como as retrete, com luz e ventilação. Toda a obra de carpintaria será construida, parte com madeira de pinho e parte de castanho, tanto no traversejamentos como na armação do telhado, como em portas, e janellas, sendo de estas, as exteriores, de castanho. O telhado será de Telha nacional, tipo marselhez.



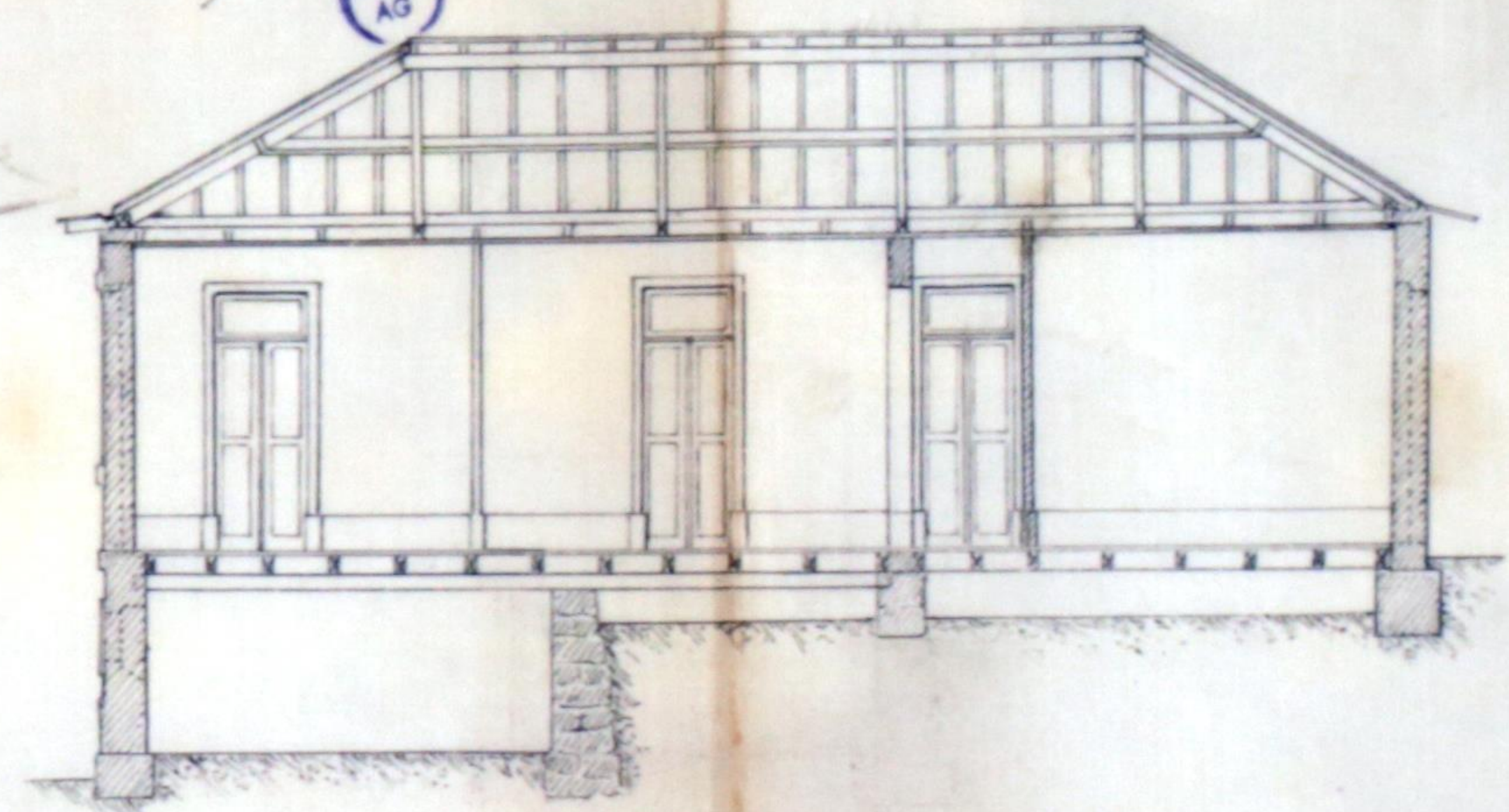
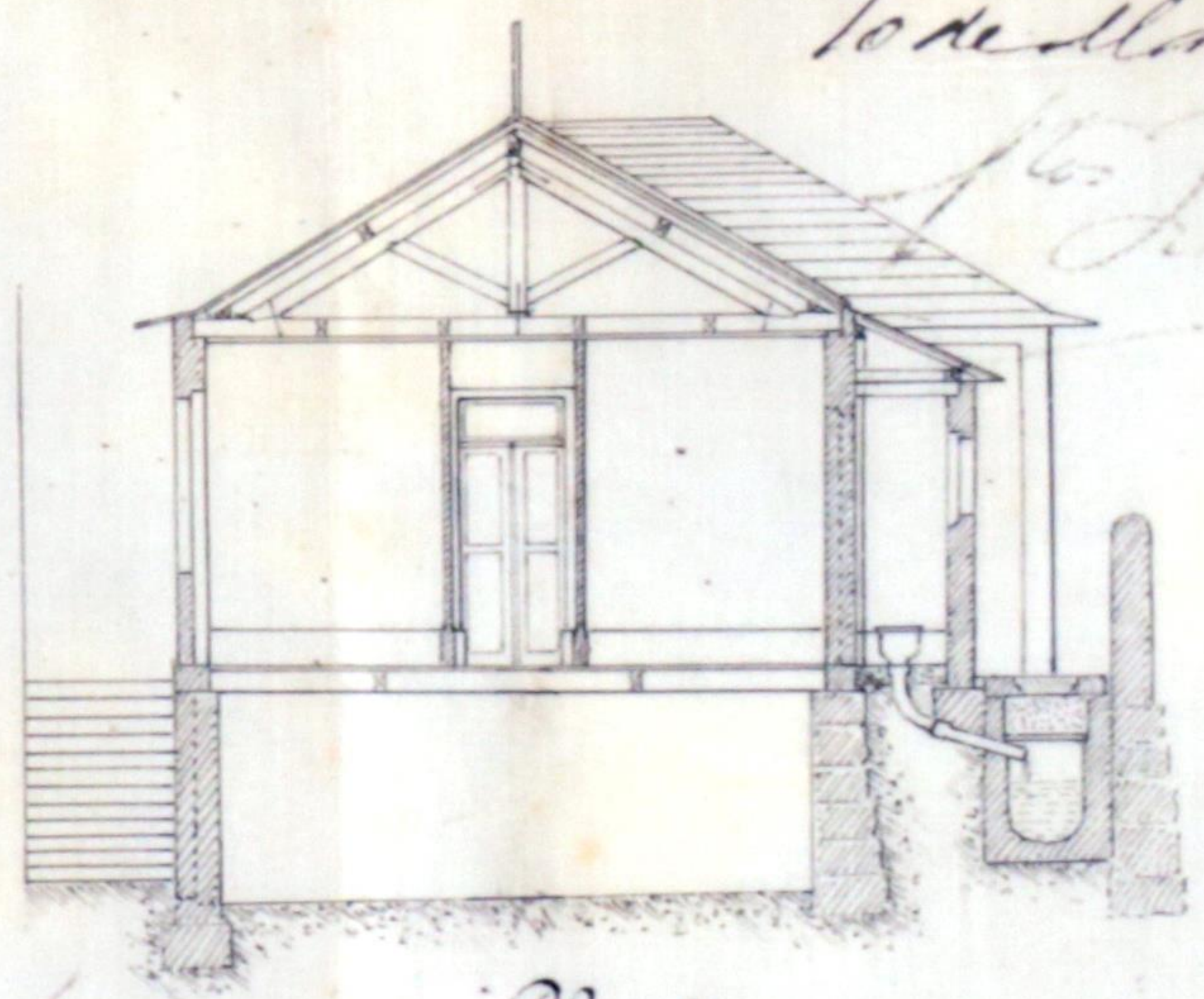
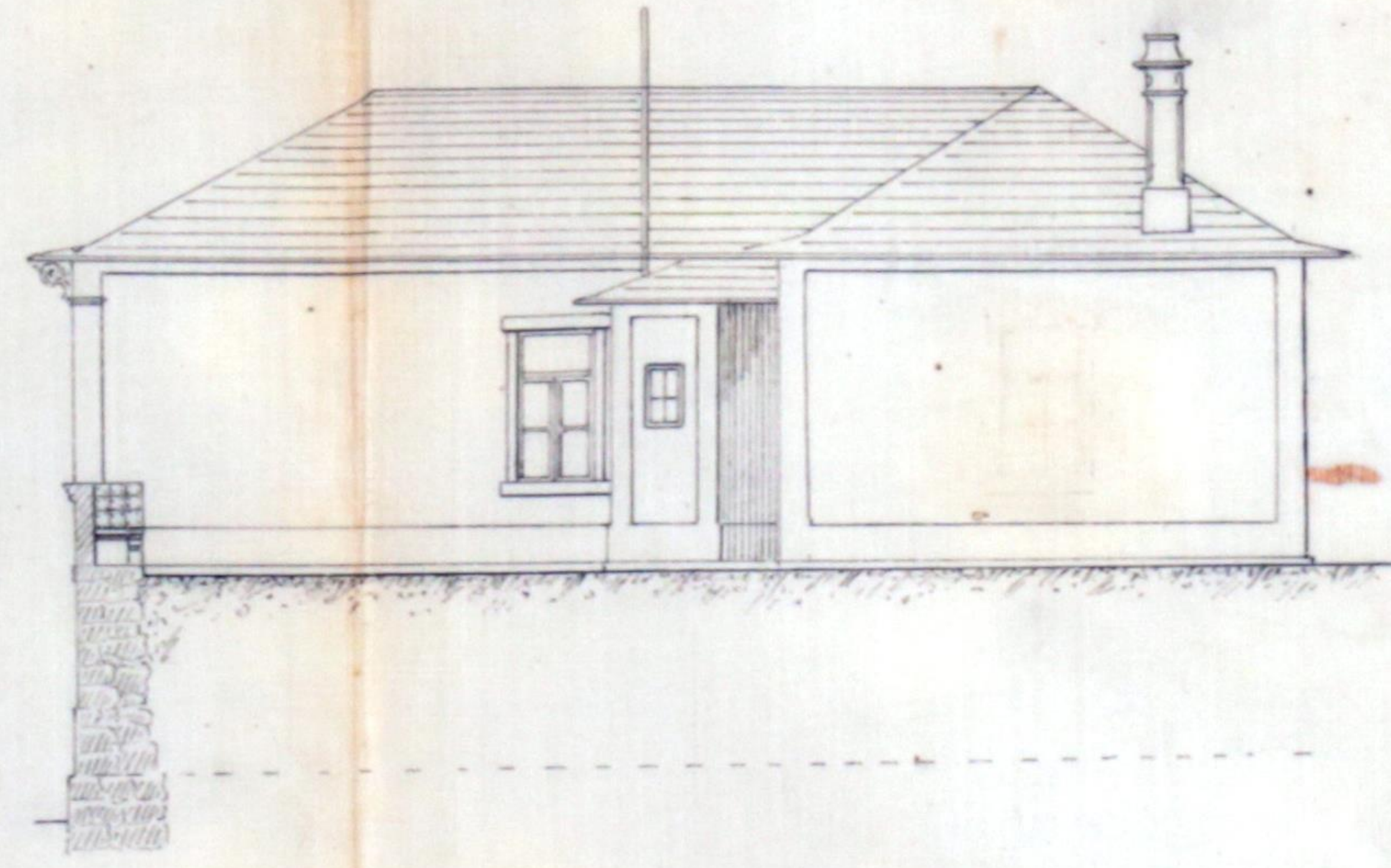
Aprovado (29)

Corte pela linha A-B. Corte em secção da casa. Corte pela linha C-D.
10 de Maio de 1917

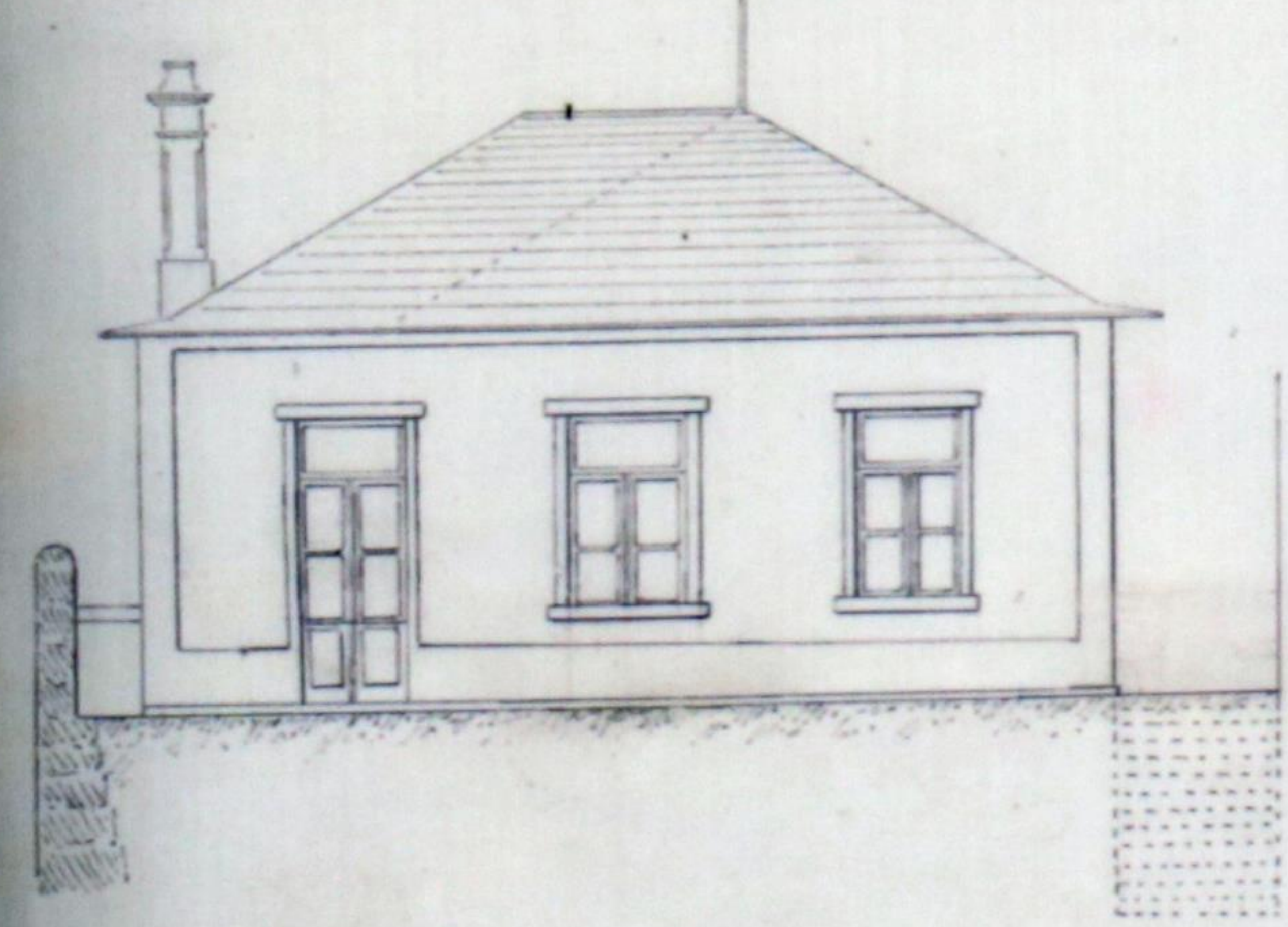
Alçado da frente.



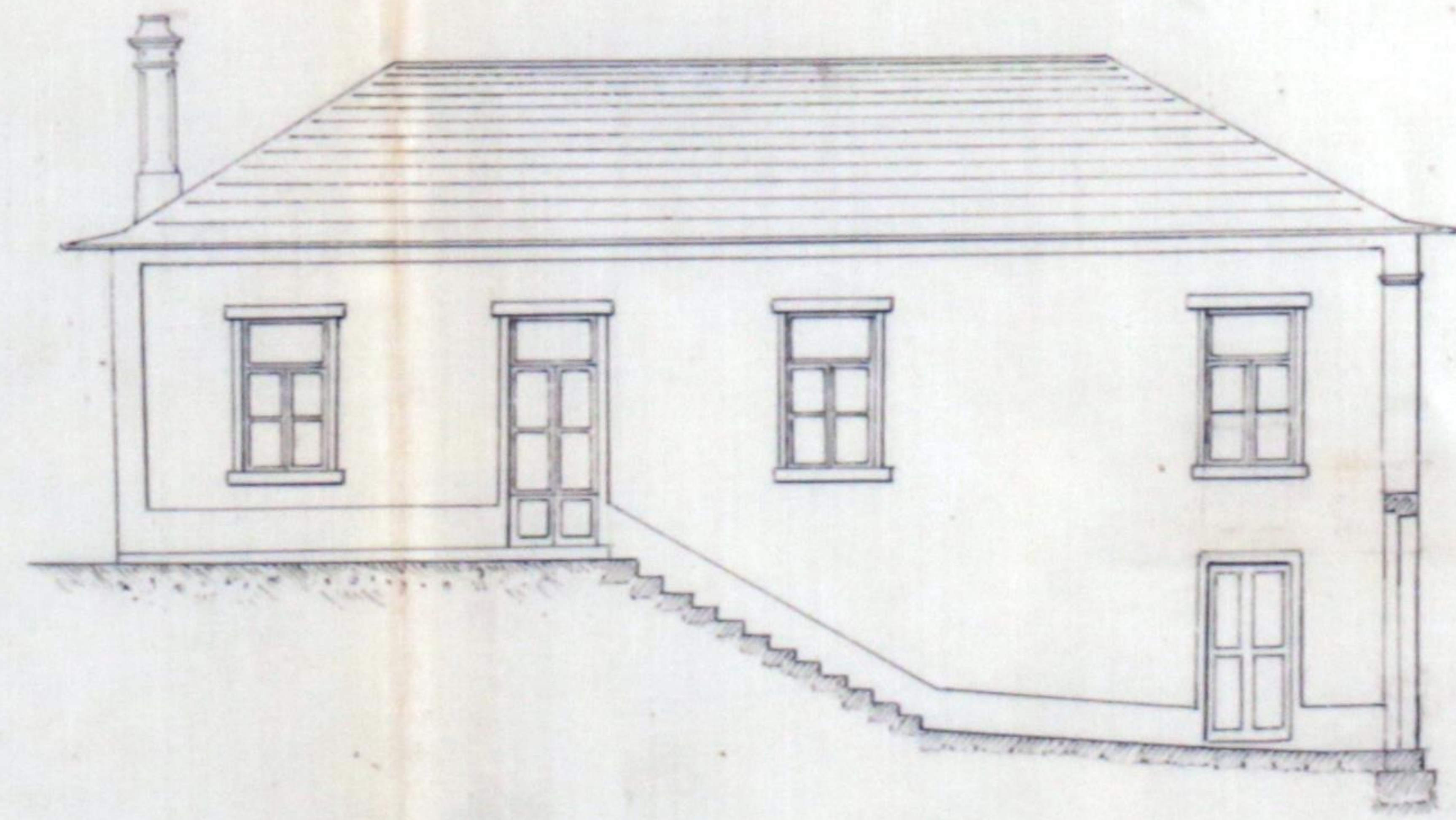
Alçado lateral, poente.



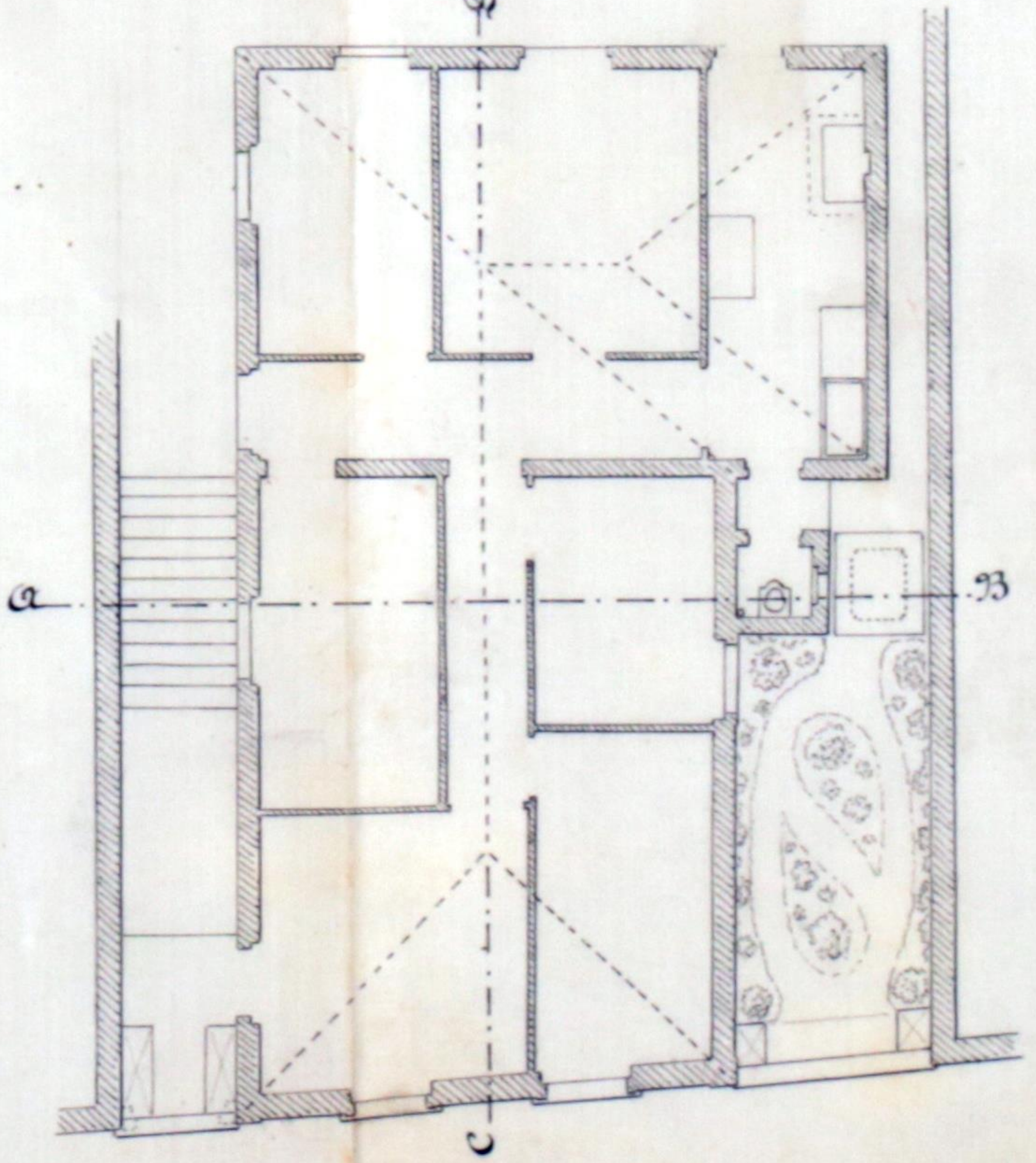
Alçado posterior.



Alçado lateral, nascente.

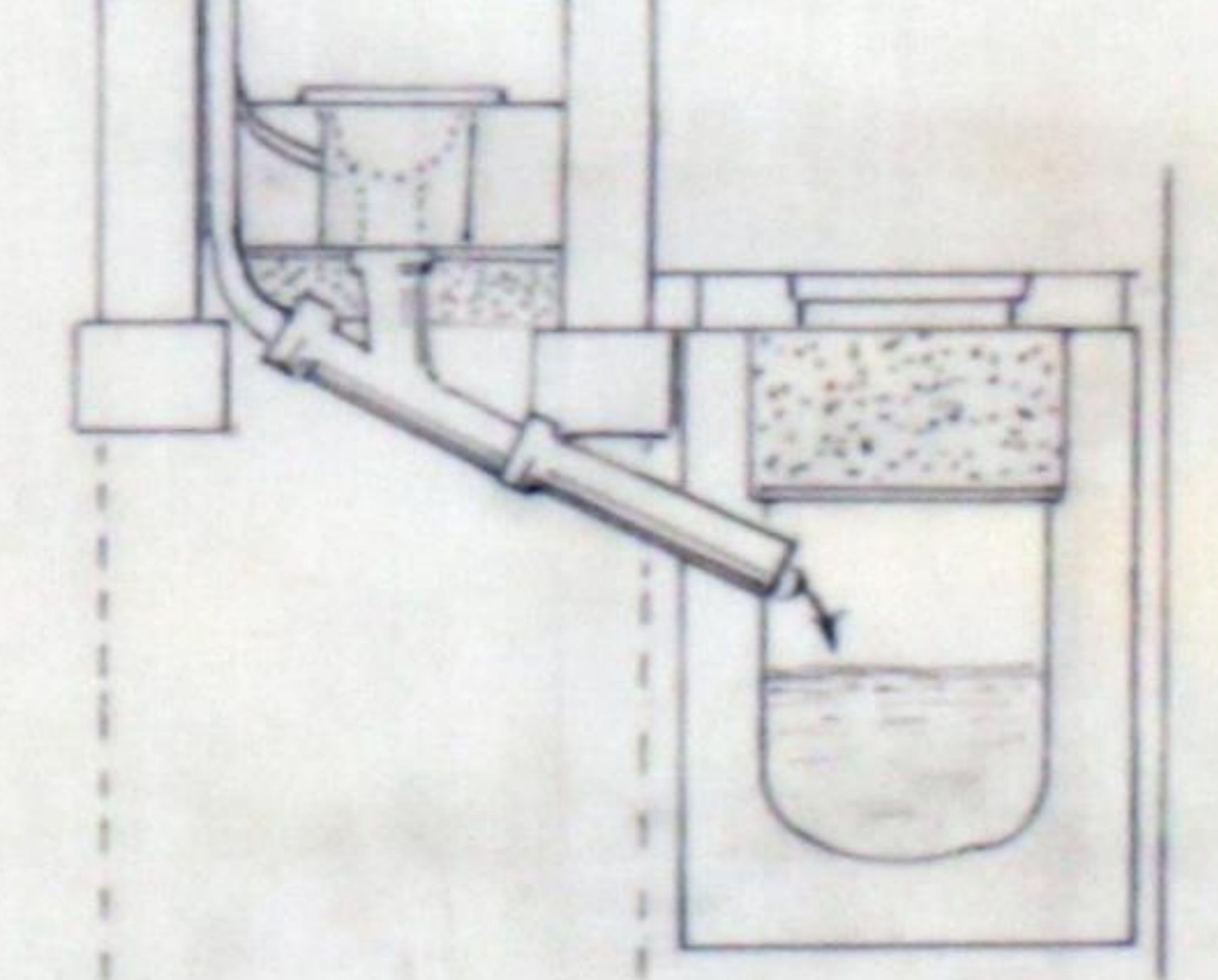


Planta.

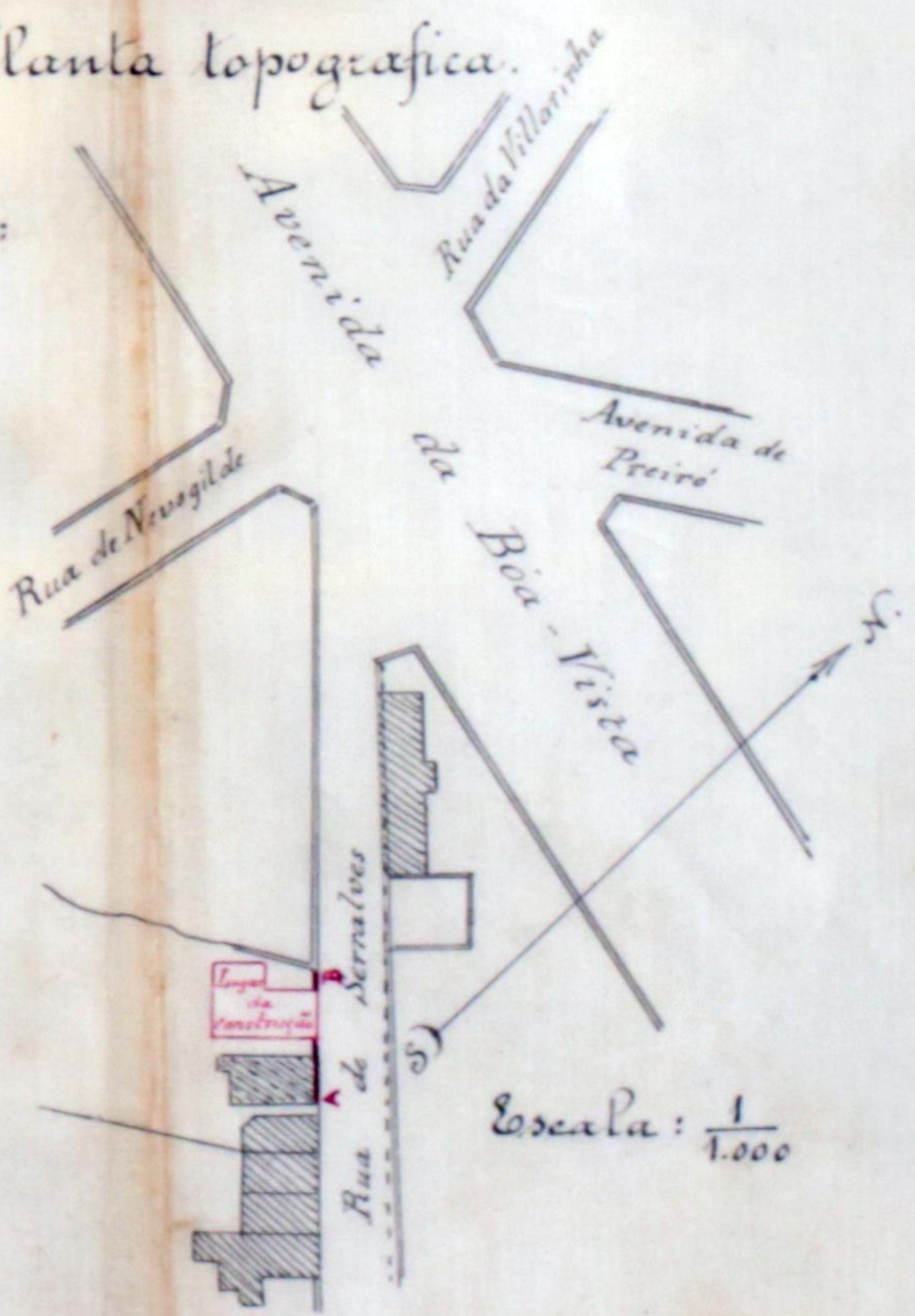
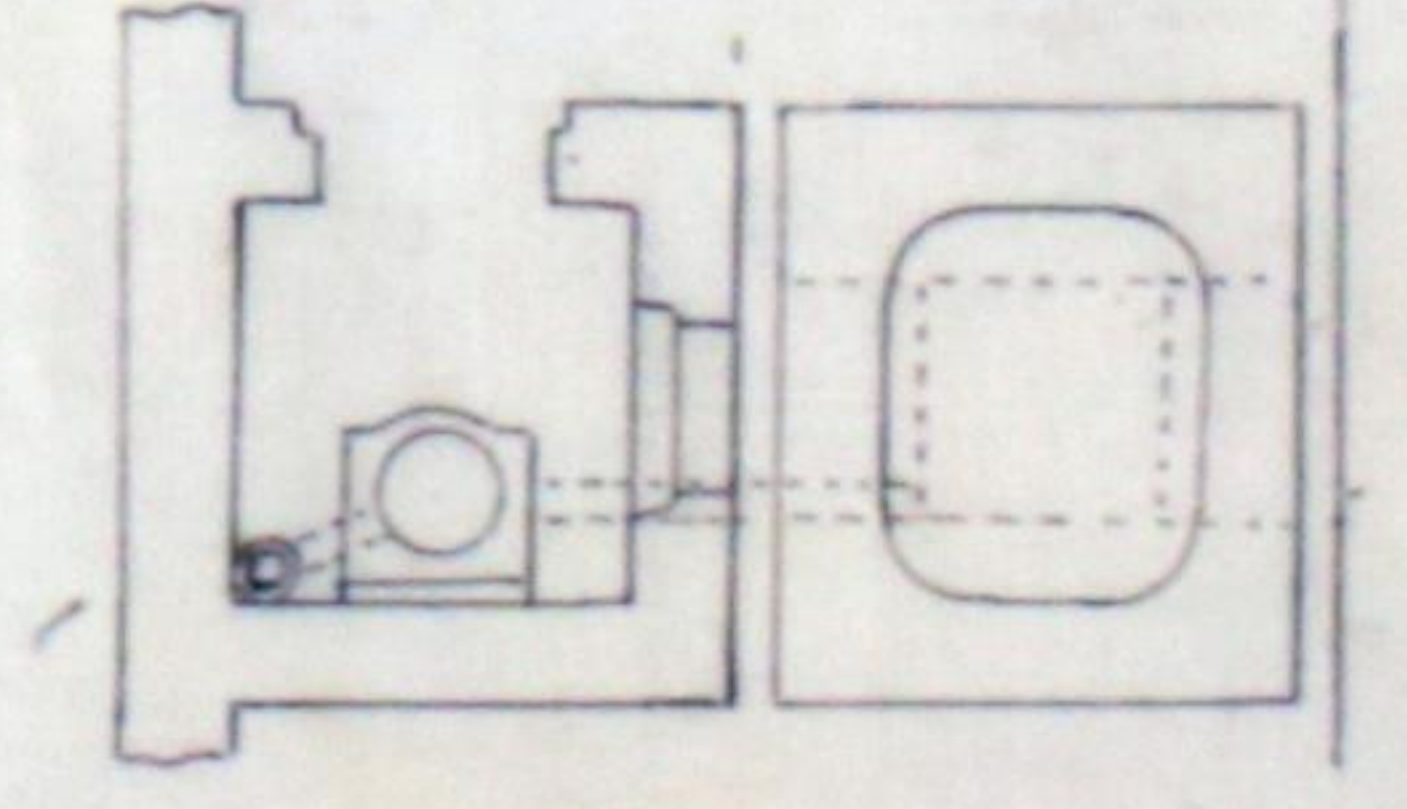


Planta topografica.

Retiolo e respectiva fossa: Corte.



Planta.



Escala: 1/100

Escala: 1/1.000

Projecto de casa d'habitação que Anna Bernardina pretende construir na rua de Serralves, freguesia de Lovelô.



Registo { N.º 479 R.E. II
Data 26-4-917

Licença { N.º
Data



Câmara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Públicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *construção de casa*

Requerente: *Aziza Bernardina*

Morada: *rua de Ferralves*

Situação da obra: *rua de Ferralves*

Responsável:

- A)** No projecto apresentado é
- de 127,40 m², a superfície total coberta, incluindo anexos;
 - de 79,15 m², a superfície total habitável (útil);
 - de 11,00 ml, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via pública;
 - e de 0,00 ml, a menor distância d'aquelas a esta;
 - de 6,00 ml, a altura média da mais alta das fachadas;
 - e de 3,50 ml, a altura média da mais baixa das fachadas.
- Tem ~~um~~ pavimentos de nível superior ao do sólo circunjacente, ~~aguas-furtadas~~ e lojas de pavimentos mais baixo que o sólo.
- Destina-se a *habitação*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade:

O projecto

B) pelo que respeita ás prescrições do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.ºs 5.º e 6.º do R. de S.) *Satisfez*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.)
- c) sobre quartos de dormir e dormitórios (art. 13.º do R. de S.)
- d) sobre as dimensões das janelas (art. 11.º do R. de S.)
- e) sobre páteos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.)
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.)
- g) sobre portas, janelas, balcões ou mostradores nos andares térreos (art. 146.º do C. de P.)
- h) sobre alpendres, sobre-céus ou cobertura de portas, avançando sobre a via pública (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.)
- Nota: a superfície da projecção de alpendre na via pública é de ^{mq}; a taxa anual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P.) poderá ser de Esc.
- i) sobre peões salientes junto das ombreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.)
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.)
- k) sobre beirais e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *Satisfez*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.)
- m) sobre sifões e tubos de ventilação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.)
- n) sobre latrinas, pias, urinois e outros esquadroiros (art. 42.º a 47.º inclusivé)
- o) sobre fóssas (art. 48.º a 53.º do R. de S.)
- p) sobre as condições a que devem satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.)
- q) sobre a defêsa das parêdes contra a humidade vinda capilarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) *Satisfez*
- r) sobre a defêsa dos pavimentos térreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.)
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.)
- t) sobre alojamento para animais (art. 54.º e 55.º do R. de S.)
- u) sobre edificios para reuniões públicas, como egrejas, teatros, etc., e para oficinas (art. 12.º do R. de S.)
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.)
- x) sobre construções ou instalações onde possam depositar-se imundícies, como cavalariças, currais, vacarias, lavadoiros, fábricas de productos corrosivos ou prejudiciais para a saúde pública, etc. (art. 3.º do R. de S.)
- y) sobre terrenos vizinhos de cemitérios (art. 4.º do R. de S.)
- z) sobre a salência de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc.

C) sob o ponto de vista architétónico

D) pelo que respeita á estabilidade

Condições a impôr:

Alinhamento: a determinar

Nível de Soleiras: " " "

Depósito: 15.400

Licença: 2.475

Observações:

C. de M. Sanitários
C. de M. e T. de S. P.



Approvada pela C. de M. Sanitários
em sessão de 27-4-41 sob condição
de prolongar a tuba de queda com o mesmo
diâmetro até 70 pés menos acima da es-
fregida do telhado

C. de Estéticas
C. de M. e T. de S. P.

Approvada

COMISSÃO DE ESTÉTICA
CIDADE DO PORTO
Sessão de 7 de Maio de 1947

O Secretário
Francisco
Lourenço

794.

never realized

Informo que o pedido está em caso de ser
atendido com a condição indicada pela
Com. de M. e T. Sanitários.

C. de M. e T. de S. P.
C. de Estéticas

never



ANO CIVIL DE 1917

Guia de entrada de depósito N.º 279

Despacho de 10 de

Maio

de 1917

Dinheiro corrente....	15 00
Papeis de crédito....	0 00
Total Esc....	15 00

Pela presente guia vai Ana Bernardina entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de quinze escudos em dinheiro

como depósito de garantia ás condições em que lhe foi concedida licença N.º 360 desta data para mandar construir uma casa de habitação, demolido o edifício de um terreno que possui na rua de Serralves, sem como vedar terrenos

; quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 18 de Maio de 1917

O Chefe dos Serviços de Fazenda,

Recebi a quantia de quinze escudos

supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 18 de Maio de 1917

Registada

O Tesoureiro,

Em 18 de Maio de 1917

[Signature]

[Signature]



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Ana Bernardina

para que possa construir uma casa de habitação, demolindo a existente, num terreno que possui na rua de Serralves, bem como vedar terrenos, conforme o projecto que lhe foi aprovado em 10 do corrente, *sob a condição de prolongar o telho, de que da parte N.º 1, acima do espinhaço do telhado,*

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa ocupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusive do Codigo de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 18 de Maio de 1914

a) S. Amador de Barros Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

PRESIDENTE da Com. Executiva,

(a) Santa Silva

Emolumentos para a Camara Escudos 1500 2495 (do impresso \$02)

Alberto J. G. Rocha

Registada. Rouso

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de quatro escudos Esc., conforme a guia n.º 247